



PORTARIA Nº. 051/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVANE MARTELLO PARA O CARGO DE SEVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que o servidor publico efetivo ocupante do presente cargo, Sra. Geni Tereza Stankiewicz encontra-se em licença saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

| | |
|-------------------------------|---|
| SERVIDOR: | Jovane Martello |
| CPF: | 038.832.459-76 |
| RG: | 3.437.142 SSP/RS |
| CARGO: | Servente |
| CARGA HORÁRIA: | 40 horas semanais |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| GRUPO: | I-SEG |
| NÍVEL: | 110 |
| LEI AUTORIZATIVA: | A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ” |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: | Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora titular no cargo Sra. Geni Tereza Stankiewicz encontra-se em licença saúde. |



| | |
|-----------|--|
| VIGÊNCIA: | 03/06/2019 até o retorno da servidora titular. |
|-----------|--|

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de junho de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

